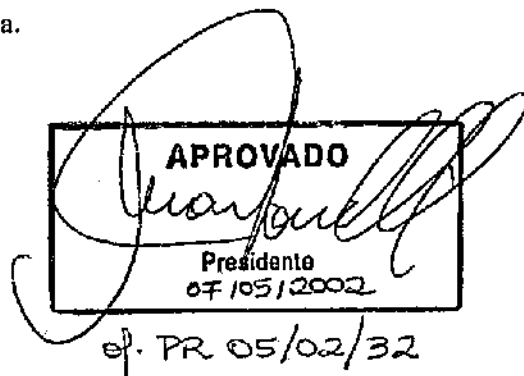
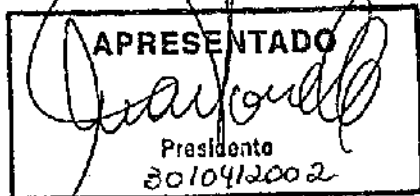




MOÇÃO Nº

367

REPÚDIO dos aumentos dos preços do gás de cozinha.



CONSIDERANDO que o gás de cozinha é artigo de primeira necessidade nos lares de nosso País e, que por, isso seu custo deveria representar uma ínfima parte dos gastos mensais das famílias, o que não vem ocorrendo nos últimos tempos, principalmente entre aquelas de baixa renda;

CONSIDERANDO que existe uma relação dólar-gás de cozinha desde que o Governo Federal acabou com o subsídio ao produto, vez que o primeiro - com sua flutuação cambial -, empurra o preço do segundo para cima, mas quando o contrário acontece, por sua vez, o botijão de gás continua com o mesmo preço;

CONSIDERANDO que, mesmo com as flutuações da moeda estrangeira e o corte do subsídio governamental, os reajustes são abusivos e não se justificam, pois o salário mínimo teve um aumento real de apenas 3% (três por cento), enquanto o preço do botijão ficou bem acima disso,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** aos dos aumentos dos preços do gás de cozinha, dando-se conhecimento desta deliberação aos Srs. Presidente da República, Ministro de Minas e Energia, bem como ao Presidente da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.*

Sala das Sessões, 30/04/02

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

EXPEDIENTE

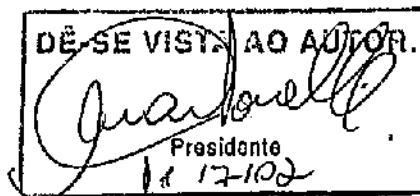
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2002
035904 02 21 4 45

GAPRE - 390/02

Exma. Sra.
Ana Tonelli
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, no. 128
Cep 13201-774 - Jundiaí - SP.

PROTOCOLO GERAL



Prezada Senhora,

Tendo em vista a manifestação de V.S., a Ouvidoria Geral da PETROBRAS envia o texto, a esta anexado, em que estão expostos os principais aspectos e argumentos, a serem considerados na questão relativa à política de preços praticada na área dos derivados do petróleo e do gás natural.

Com este texto, a PETROBRAS, através de sua Ouvidoria Geral, quer, não só fornecer informações sobre posições adotadas pela Companhia, mas também contribuir para a discussão mais geral desta questão, que preocupa V.S., como deve preocupar todo o povo brasileiro, que, em última análise, ocupa, através da União, a posição de acionista controlador da PETROBRAS.

Atenciosamente,

M. Karam

Maria Lúcia Karam
Ouvidora Geral da PETROBRAS

Anexo: Os Preços dos Derivados do
Petróleo e do Gás Natural

C.c: Vereador Francisco de Assis Poço
A/C Câmara Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PRESIDENTE

Av. República do Chile, 65 - 23º andar
Tel.: (021) 2534-9967 Fax: (021) 2534-8030
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

OS PREÇOS DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL

Maria Lúcia Karam
Ouvidora Geral da PETROBRAS

Falar de preços dos derivados do petróleo e do gás natural é, certamente, acionar questionamentos, contradições e paradoxos. Aliás, questionamentos, contradições e paradoxos movem, não só este campo, mas muitos outros, dentro e fora da economia, sempre sugerindo a necessária ponderação e busca do equilíbrio entre os contrários.

Os reajustes, efetuados pela PETROBRAS, nos preços dos derivados básicos de petróleo e do gás natural, a partir da desregulamentação, iniciada em 1º de janeiro de 2002, como estabelecido na Lei 9.478/97, têm seguido uma oscilação, que vem sendo determinada, fundamentalmente, pelas variações das cotações de tais produtos no mercado internacional, sendo ainda consideradas a variação da taxa cambial e outros fatores relacionados à livre concorrência.

Nos questionamentos, que surgem, quanto a esta política de reajustes de preços, argumenta-se, em primeiro lugar, que a vinculação aos preços internacionais não se justificaria, na medida em que 80% do petróleo consumido no Brasil é produzido internamente. Nesta linha, sustenta-se que os preços, no mercado interno, deveriam obedecer a uma média, que levasse em conta o custo inalterado da produção interna do petróleo, assim não se fazendo necessário o repasse integral de aumentos nos preços internacionais.

Destacam-se, ainda, os efeitos dos reajustes de preços de derivados do petróleo, especialmente a gasolina, na formação de expectativas inflacionárias e, afinal, em um real crescimento da inflação. Aqui se considera que os reajustes afetam não apenas o consumidor direto dos derivados do petróleo – não é só quem tem carro que sofre o aumento da gasolina –, refletindo-se sim em outros preços, inclusive de gêneros de primeira necessidade, na medida em que cuida-se de um país, em que a utilização predominante de rodovias para o transporte de mercadorias dá a este transporte peso importante nos custos daquelas mercadorias.

A discussão, provocada por estes questionamentos, passa pelo entendimento do que seja – ou do que deva ser – uma empresa estatal, que, como a PETROBRAS – sociedade de economia mista, controlada pela União – explora atividade econômica. Aí surge a observação de que a intervenção do Estado na economia, mediante atuação empresarial, conforme dispõem as regras do artigo 173 da Constituição Federal,

equipara-se, em sua essência, às atividades que, em formações sociais capitalistas, em princípio, hão de caber a empresas privadas. Tais atividades são distinguidas dos serviços públicos, fundamentalmente porque, em uma tal ordem jurídica e econômica, só podem ser realizadas pelo Poder Público, em caráter excepcional, como expressamente estabelece a regra constitucional.

Assim, diferentemente de uma empresa estatal, prestadora de serviços públicos, a empresa estatal, que explora atividade econômica, como qualquer outra empresa, em uma formação social capitalista, tem como objetivos principais o lucro e os investimentos que poderão fazê-la crescer e se fortalecer no mercado.

Dentro desta visão, um cenário de produção internacionalizada, em que preços altos, definidos no mercado internacional, se aliam a um menor custo, determinado pela predominância da produção interna, sugere seu aproveitamento pela empresa estatal, que, assim, poderá elevar sua margem de lucro e sua capacidade de investimentos. Um tal cenário proporciona a oportunidade de uma mais-valia extraordinária, na competição inter-capitalistas, bastante vantajosa para os interesses da empresa e, conseqüentemente, bastante vantajosa para seus acionistas, valendo notar que, no caso da empresa estatal, seu acionista principal é, em última análise, o povo, de quem emana qualquer poder do Estado, aí incluído o poder de intervir na economia.

A fixação de preços, em desacordo com as elevações verificadas no mercado internacional, estaria reduzindo a margem de lucro daquela empresa estatal e, assim, sob este aspecto, desatendendo aos interesses de todos os seus acionistas, não só os minoritários, individualmente identificáveis, mas também o controlador, representado por todo o povo.

Neste cenário, a relevância de uma maior produção interna não se situa na possibilidade de desvinculação do mercado internacional, para estabelecimento de preços independentes, voltando-se sim para a garantia de um abastecimento independente. Garantindo o suprimento de um tal produto estratégico, este abastecimento independente adquire ainda maior relevância, quando se considera que a produção e as reservas de petróleo estão majoritariamente concentradas em países do Oriente Médio, sujeitos a grandes instabilidades políticas.

A vinculação aos preços, estabelecidos no mercado internacional, pode, porém, fazer surgir uma contradição com os interesses imediatos daquele mesmo acionista principal da PETROBRAS, que, como consumidor, seria beneficiado por preços menores, por preços que se poderiam dizer sociais, ao invés de econômicos. Mas, aqui, nova contradição se forma. É que a satisfação de interesses imediatos de consumo, atendida por preços menores, reduzindo a margem de lucro da empresa estatal fornecedora dos bens consumidos, pode acabar por

enfraquecer a posição desta no mercado produtor, afetando os interesses, de médio e longo prazo, daquele mesmo acionista principal/consumidor, relacionados ao desempenho, ao fortalecimento e à expansão da empresa por ele controlada. É uma situação que, por seqüência do argumento, faz lembrar a história infantil, a satisfação de interesses imediatos podendo acabar por destruir, ou, pelo menos, fazer definhir, a "galinha dos ovos de ouro".

Cabe mencionar, também, argumento que associa os preços aos mecanismos de exportação e importação dos produtos considerados. Neste sentido, sustenta-se que a fixação de preços inferiores aos do mercado internacional incentivaria a exportação dos produtos derivados do petróleo, pelo lucro maior que poderia ser assim obtido. Ao mesmo tempo, esta mesma prática de preços inferiores aos do mercado internacional tenderia a provocar um crescimento no consumo – preços mais baixos sendo incentivadores de maior demanda –, o que igualmente acarretaria o aumento das importações, de modo a atender a este consumo adicional.

Em meio a esta discussão, costumam surgir, ainda, argumentos relacionados à opção política pela abertura do mercado brasileiro, com vista a atrair novos investimentos e expandir a produção.

Tal opção, resultante de decisão do Congresso Nacional, no exercício de mandato recebido através de eleições regulares, refletiu-se na Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995, que, mantendo o monopólio da União sobre a exploração, a produção, o refino e o transporte de petróleo, gás natural e seus derivados básicos, veio flexibilizar a prática de tal monopólio, através da autorização, dada à União, para contratar, com empresas estatais ou privadas, a realização daquelas atividades. A flexibilização, voltada para a abertura do mercado, concretizou-se com a já referida Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Sob este ponto de vista da abertura do mercado, argumenta-se que a manutenção de preços mais baixos, em desconformidade com o mercado internacional, desatende aqueles objetivos de atração de novos investimentos e expansão da produção, por representar um desestímulo ao ingresso de produtores externos, que receberiam menos pela produção levada a cabo no Brasil.

Embora o ingresso de novos capitais não se faça à luz de preços, como única estratégia, dependendo sim de diversos fatores, há quem sustente que eventual desvinculação aos preços cobrados no mercado internacional, permitindo o estabelecimento de preços mais baixos, constituiria uma prática de preços artificiais, a impedir a entrada de concorrentes potenciais e restaurar, de fato, a juridicamente extinta exclusividade da PETROBRAS na realização das atividades, objeto do monopólio da União.

São estas algumas das principais questões que, no que diz respeito aos preços dos derivados básicos de petróleo e do gás natural, parece devam ser consideradas, ponderadas e discutidas, pelo conjunto da sociedade brasileira, que, sendo, através da União, a acionista controladora da PETROBRAS, há de sempre estar diretamente interessada em seus rumos.